

INFRAESTRUTURA

Recapeamento encerra obra em vias interligadas no Jardim Europa

Página 6 e 7



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

SEMANÁRIO OFICIAL

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
avaré.sp.gov.br

Lei 037/2001 **11 DE DEZEMBRO DE 2020** | SEXTA-FEIRA, ANO XIX - EDIÇÃO 992 | **Prefeito:** Joselyr B. Costa Silvestre

FUNCIONALISMO:

13° SALÁRIO INJETA R\$ 5 MILHÕES

NA ECONOMIA LOCAL

Página 5



EXPEDIENTE

Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré, criado pela Lei Municipal nº 037/2001 e Registrado no Livro de Jornais Oficina Impressora Empresas de Radiofusão e Agências Notícias sob nº 17 (dezesete) em 08.03.2004. Esta é uma publicação semanal, com circulação aos sábados, podendo ser retirada em bancas de jornais e repartições públicas.

O conteúdo dos Atos Oficiais publicados é de inteira responsabilidade dos departamentos que os expedem.

ATENÇÃO

Além desta publicação, a Prefeitura da Estância Turística de Avaré se utiliza de edições do Semanário Eletrônico, que contém atos dos poderes Executivo e Legislativo, além de outros conteúdos, todos nos termos da Lei nº 37, de 28 de março de 2001 e Decreto nº 5.057, de 03 de janeiro de 2018. O Semanário Oficial Eletrônico é assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Acesse: <https://www.avare.sp.gov.br/semanario/digital/> e acompanhe as publicações.

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Praça Juca Novaes, 1.169 - Avaré/SP
Fone (14) 3711-2500
comunicacao@avare.sp.gov.br

TIRAGEM

7 mil exemplares

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

REDAÇÃO

Flávio Mantovani

DIAGRAMAÇÃO E CRIAÇÃO

Givanildo Pereira
Thays Monte

REVISÃO

Gesiel Jr.



www.avare.sp.gov.br

MÍDIAS SOCIAIS



www.facebook.com/prefeituradeavare
www.instagram.com/prefeituradeavare
www.youtube.com/prefeituradeavare



DECRETOS

Decreto nº 6.067, de 07 de Dezembro de 2020.

(Dispõe sobre concessão de férias regulamentares para o ano de 2021, da Rede Municipal de Ensino de Avaré e dá outras providências)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a necessidade de proporcionar o usufruto de férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal da Educação; Considerando a previsão legal contida no capítulo IX, da Lei Municipal nº 2007/2016;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica estabelecido no âmbito da Educação Municipal de Avaré, como recesso escolar o período entre 24 à 31 de dezembro de 2020, nas Unidades da Rede Municipal de Ensino: EMEBs e CEIs, Central de Alimentação Escolar, Centro de Atendimento ao Educando (Centrinho), Transporte Escolar e Gabinete da Secretaria Municipal da Educação.

Artigo 2º. Fica estabelecida, excepcionalmente, a concessão de férias "regulamentares", para servidores com direito adquirido no período aquisitivo 2020/2021, (adquirido e não usufruído), uma vez que houve antecipação da concessão no ano de 2020, nos períodos entre 23/03 à 11/04 e 13/04 à 22/04/2020.

Artigo 3º. Serão concedidas férias aos profissionais do magistério no período de 04/01 à 02/02/2021.

Parágrafo Primeiro. Aos professores, antecipou-se o recesso escolar a partir de 23/03/2020, ficando os trabalhos remotos autorizados a partir de 23/04/2020, conforme Decreto nº 5.775/20, de 18 de Março de 2020, da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, "que dispõe sobre as medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID - 19", Portaria nº 346/2020 do MEC e Parecer do CME, o qual validou a reorganização do calendário escolar e uso das atividades não presenciais, sendo que, a Medida Provisória nº 934/2020, flexibilizou a exigência do cumprimento do calendário escolar ao dispensar a obrigatoriedade no mínimo de dias efetivos, desde que cumprida a carga horária mínima anual, dentro da legalidade.

Parágrafo Segundo. As Auxiliares de Desenvolvimento Infantil (ADI) que não fazem jus ao descanso de férias em Janeiro/2021, continuarão em teletrabalho (home-office) visto que a Secretaria Municipal da Educação ofertará cursos de formação e aperfeiçoamento.

Artigo 4º. Aos servidores afastados no período entre 23/03 à 11/04 e 13/04 à 22/04, por motivo de restrição médica - Grupo de Risco, farão jus ao gozo de férias no mês de Janeiro/2021, desde que possuam saldo de dias remanescente.

Parágrafo único. Não serão concedidas férias no mês de Janeiro/2021, aos servidores:

I - que excederam 120 (cento e vinte) dias de Licença Saúde, e não pertencem ao Grupo de Risco;

II - que excederam 30 (trinta) dias de ausências injustificadas, sendo sua duração de acordo com a previsão contida no § 1º, artigo 76 da LM 315/95.

Artigo 5º. Aos servidores admitidos/nomeados no exercício de 2020 (com menos de um ano de serviço), serão concedidas férias de forma antecipada, sendo que o período de gozo será calculado proporcionalmente à quantidade de dias/meses trabalhados, contando-se data de admissão até 31/12/2020.

Artigo 6º. Os atendimentos/atividades nas EMEBs, CEIs, Centro de Atendimento ao Educando e Central de Alimentação, retornarão a partir de 04 de Janeiro/2021, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 hrs.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal da Educação, retornará o expediente a partir de 04 de Janeiro/2021, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 hrs., excetuando-se:

I - o setor de Passe Escolar, que retornará a partir de 25/01/2021.

Artigo 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 07 de dezembro de 2020.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO

Decreto nº 6.093, de 07 de Dezembro de 2020.

(Dispõe sobre o expediente dos servidores nas repartições públicas municipais, relativo aos dias que especifica, e dá providências correlatas.)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

DECRETA:

Art. 1º. Em decorrência das festividades de final de ano, fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 24 e 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Às repartições públicas municipais que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, não se aplica o disposto neste decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 07 de dezembro de 2020.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO



INEDITORIAIS

AMVAVE

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE VERDE

Edital de Convocação - Assembléia Extraordinária

JOSÉ CARLOS GERDULLO, Prefeito Municipal de Cerqueira César-SP e Presidente do Conselho de Municípios da AMVAVE - Associação dos Municípios do Vale Verde, usando de suas atribuições legais, nos termos do que lhe autoriza o disposto no Artigo 12 e § 2º do Estatuto Social da AMVAVE, CONVOCA os DD. Prefeitos Municipais que integram a referida Associação, compostos dos Municípios de Águas de Santa Bárbara, Anhembi, Arandu, Avaré, Cerqueira César e Iaras, bem como do Município de Pratiânia, na qualidade de responsável solidário sem direito a voto, para se reunirem em ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA no dia 15 (quinze) de janeiro de 2021, sexta feira, em primeira convocação às 09:00 (nove horas) e em segunda convocação às 09:30 (nove horas e trinta minutos) no prédio da Prefeitura Municipal de Avaré e sede da Associação, na Praça Juca Novaes nº 1169, Centro, na cidade de Avaré-SP, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 01 - Discussão e aprovação da Ata da Assembléia Extraordinária do dia 24 de janeiro de 2020. 02 - Eleição dos Membros do Conselho de Municípios, Presidente, Vice Presidente e Secretário, para um mandato de 02 (dois) anos, na forma do Artigo 13 do Estatuto Social. 03 - Eleição da Diretoria aos Cargos de Diretor Administrativo e Financeiro e Presidente da Diretoria Executiva, para um mandato de 02 (dois) anos, na forma do que dispõe o Artigo 16 do Estatuto Social. 04 - Eleição do Conselho Fiscal da AMVAVE conforme o disposto no Artigo 24 e § 1º do Estatuto Social para um mandato de 02 (dois) anos. 05 - Apreciação dos balancetes de receitas e despesas do exercício de 2020 e respectivo Parecer do Conselho Fiscal sobre os mesmos Balancetes. 06 - Demonstração da situação financeira da AMVAVE em 31 de dezembro de 2020 e discussão a respeito dos débitos de contribuições não pagas pelos Municípios Associados. 07 - Reformulação do Orçamento da Associação para o Exercício Financeiro de 2021 em decorrência das baixas contábeis que serão promovidas no Balanço do Exercício Financeiro de 2020. 08 - Demais assuntos de interesse da AMVAVE. Nos termos do que dispõe o Artigo 15 e § 1º do Estatuto Social da AMVAVE, o "quorum" para instalação da Assembléia Extraordinária, em primeira convocação, é de 2/3 (dois terços) do número de Membros do Conselho de Municípios Associados e maioria simples em Segunda Convocação, 30 minutos após. Nos termos do que dispõe o Artigo 15 e § 2º do Estatuto da AMVAVE, as deliberações da Assembléia serão tomadas por maioria simples dos presentes. E para que chegue ao conhecimento de todos, foi lavrado o presente Edital, que vai afixado no local de costume no átrio da Prefeitura Municipal de Avaré, publicado pela imprensa oficial do Município de Avaré, bem como, protocolado na sede de cada Município Associado, para fins de direito e efeitos legais. Avaré-SP, 07 de dezembro de 2020.

JOSÉ CARLOS GERDULLO
Presidente do Conselho de Municípios da AMVAVE



Portaria nº 006- (RP) de 27 de março de 2020.

(Dispõe sobre conclusão processo de readaptação funcional outras providências)

RONALDO ADÃO GUARDIANO, Secretário Municipal de Administração da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 4964/2017, com base na Lei Municipal nº 2145, de 10 de outubro de 2017 e do Decreto nº 9641, de 28 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art 1º – Homologar o Laudo Provisório de Readaptação Funcional, fls. 26, Processo nº 059/2019 – Readaptação Funcional, abertura através da Portaria nº 059 (R) 2019, favorável a permanência da servidora **SEILA MARIA MACIEL RUI DO AMARAL**, matrícula 8981, na função/cargo de origem de **COZINHEIRO**.

Art 2º – Fica declarada a servidora abaixo qualificado, em razão da avaliação da condição laborativa compatível com sua capacidade física e mental pela Comissão Permanente designada através do Decreto nº 5357, de 29 de novembro de 2018, e dos termos constantes do Processo 032/2019, em condição **“APTA”**, conforme dispõe Lei Municipal nº 2145, de 10 de outubro de 2017 e do Decreto nº 9641, de 28 de dezembro de 2018.

Nome	Seila Maria Maciel Rui do Amaral
Matrícula	8981-01
Admissão/Nomeação	03/04/2014
Cargo/Função	Cozinheiro
Referência/Padrão	05 - Inicial
Carga horária semanal/mensal	40 h/s – 200 mês
Conclusão	Servidora “apta”, sem restrições.

Art 2º – A servidora deverá proceder imediato retorno às atividades do cargo de origem.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

RONALDO ADÃO GUARDIANO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO

Recebido nesta data	20/11/2020
Processo nº	010/2019
Assunto	Readaptação – Laudo Provisório – Avaliação Periódica
Interessados (as)	Fátima Sroux Guerreiro

Considerando a expedição da Portaria 005- (RP), de 25 de novembro de 2019, que conclui que a servidora encontra-se : “ Readaptação Provisória, devendo desenvolver atividades que não exijam contato direto e bimestralmente e comprovar seu tratamento psiquiátrico, caso não haja melhora em sua condição, esta comissão sugere aposentadoria por invalidez”, fls. 41.

Considerando as disposições do artigo 13, da Lei Municipal 2145, de 10 de outubro de 2017,

Considerando que de acordo com a análise , referente às avaliações realizadas, e de acordo com o Relatório da Comissão Permanente de Readaptação Funcional, de fls. 63, referente a avaliação de periódica, após o ato que deferiu a Readaptação Provisória, a fim de se verificar a permanência ou não das limitações, que concluiu que a servidora , a mesma encontra-se :

“apta com restrição de trabalho com aluno dentro da sala de aula, podendo desenvolver qualquer outra atividade descrita no art. 4º do Decreto nº 6.032 de 28/10/20 e deverá apresentar na próxima convocação de avaliação multidisciplinar da CPRF, laudo médico atualizado”

Acolho o relatório da Comissão de fls.63, agendado-se a próxima avaliação , obedecendo o cronograma previsto no artigo 13 da LM 2145/2017, (12 meses) após o ato que deferiu a Readaptação Provisória.

No entanto, considerando o lapso temporal do ano de 2020, devido as intercorrências provocadas por quarentena do enfrentamento ao Covid 19, deverá ser efetuada a recontagem pelo DESS, e posterior comunicação a requerente das respectivas datas.

Prorroge-se a Portaria 005/2019 até a avaliação periódica, após o ato que deferiu a Readaptação Provisória, prevista no artigo 13 da, LM 2145/17.

Cientifique-se a interessada. Publique-se.

Ronaldo Adão Guardiano
Secretário Municipal de Administração

DESPACHO

Recebido nesta data	23/11/2020
Processo nº	011/2019
Assunto	Readaptação – Laudo Provisório – Avaliação Periódica
Interessados (as)	Mileid Ramalho Oliveira

Considerando a expedição da Portaria 006- (RP), de 25 de novembro de 2019, que conclui que a servidora encontra-se : “ com a permanência da servidora na função do cargo de origem com restrição: realizar fisioterapia (que deverá contar ser comprovada a Comissão sempre que solicitada), não podendo trabalhar com grandes esforços físicos, movimentos repetitivos e carregar peso”, fls. 33.

Considerando as disposições do artigo 13, da Lei Municipal 2145, de 10 de outubro de 2017,

Considerando que de acordo com a análise , referente às avaliações realizadas, e de acordo com o Relatório da Comissão Permanente de Readaptação Funcional, de fls. 47, referente a avaliação periódica, após o ato que deferiu a Readaptação Provisória, a fim de se verificar a permanência ou não das limitações, que concluiu que a servidora , a mesma encontra-se :

“apta com restrição, devendo permanecer em readaptação provisória, assim como realizar fisioterapia (que deverá ser comprovada à Comissão sempre que solicitada). Não realizar grandes esforços físicos, movimentos repetitivos e carregar pesos”

Acolho o relatório da Comissão de fls.47, agendado-se a próxima avaliação , obedecendo o cronograma previsto no artigo 13 da LM 2145/2017, após o ato que deferiu a Readaptação Provisória.

No entanto, considerando o lapso temporal do ano de 2020, devido as intercorrências provocadas por quarentena do enfrentamento ao Covid 19, deverá ser efetuada a recontagem pelo DESS, e posterior comunicação a requerente das respectivas datas.

Prorroge-se a Portaria 006/2019 até a avaliação, após o ato que deferiu a Readaptação Provisória, prevista no artigo 13, da LM 2145/17.

Cientifique-se a interessada. Publique-se.

Ronaldo Adão Guardiano
Secretário Municipal de Administração

DESPACHO

Recebido nesta data	20/11/2020
Processo nº	012/2019
Assunto	Readaptação – Laudo Provisório – Periódica
Interessados (as)	Neide Gonçalves

Considerando a expedição da Portaria 007- (RP), de 25 de novembro de 2019, que conclui que a servidora encontra-se : “ com a permanência da servidora na função do cargo de origem com restrição: realizar fisioterapia (que deverá contar com comprovação a esta Comissão sempre que solicitada), não podendo trabalhar com grandes esforços físicos, movimentos repetitivos e carregar peso”, fls. 33.

Considerando as disposições do artigo 13, da Lei Municipal 2145, de 10 de outubro de 2017,

Considerando que de acordo com a análise , referente às avaliações realizadas, e de acordo com o Relatório da Comissão Permanente de Readaptação Funcional, de fls. 47, referente a avaliação de periódica, após o ato que deferiu a Readaptação Provisória, a fim de se verificar a permanência ou não das limitações, que concluiu que a servidora , a mesma encontra-se :

“apta com restrição, devendo permanecer em readaptação provisória, com restrição para trabalhos com grandes esforços físicos, movimentos repetitivos e carregar pesos”

Acolho o relatório da Comissão de fls.47, agendado-se a próxima avaliação , obedecendo o cronograma previsto no artigo 13 da LM 2145/2017, (12 meses) após o ato que deferiu a Readaptação Provisória.

No entanto, considerando o lapso temporal do ano de 2020, devido as intercorrências provocadas por quarentena do enfrentamento ao Covid 19, deverá ser efetuada a recontagem pelo DESS, e posterior comunicação a requerente das respectivas datas.

Prorroge-se a Portaria 007/2019 até a próxima avaliação, após o ato que deferiu a Readaptação Provisória, conforme artigo 13, da LM 2145/17.

Cientifique-se a interessada. Publique-se.

Ronaldo Adão Guardiano
Secretário Municipal de Administração

DESPACHO

Recebido nesta data	23/11/2020
Processo nº	014/2019
Assunto	Readaptação – Laudo Provisório – Avaliação Periódica
Interessados (as)	Márisa de Lourdes Carvalho Oliveira

Considerando a expedição da Portaria 008- (RP), de 25 de novembro de 2019, que conclui que a servidora encontra-se : “ apta com restrição parcial no tocante a contato com crianças e adolescentes”, fls. 36.

Considerando as disposições do artigo 13, da Lei Municipal 2145, de 10 de outubro de 2017,

Considerando que de acordo com a análise , referente às avaliações realizadas, e de acordo com o Relatório da Comissão Permanente de Readaptação Funcional, de fls. 61, referente a avaliação periódica, após o ato que deferiu a Readaptação Provisória, a fim de se verificar a permanência ou não das limitações, que concluiu que a servidora , a mesma encontra-se :

“apta com restrição, devendo permanecer em readaptação provisória, com restrição parcial no tocante a contato com crianças e adolescentes, podendo desenvolver todas as outras atividades descritas no art. 4º do Decreto nº 6.032, de 28 de outubro de 2020.”

Acolho o relatório da Comissão de fls.61, agendado-se a próxima avaliação , obedecendo o cronograma previsto no artigo 13 da LM 2145/2017, após o ato que deferiu a Readaptação Provisória.

No entanto, considerando o lapso temporal do ano de 2020, devido as intercorrências provocadas por quarentena do enfrentamento ao Covid 19, deverá ser efetuada a recontagem pelo DESS, e posterior comunicação a requerente das respectivas datas.

Prorroge-se a Portaria 008/2019 até a próxima avaliação, após o ato que deferiu a Readaptação Provisória, conforme artigo 13, LM 2145/17.

Cientifique-se a interessada. Publique-se.

Ronaldo Adão Guardiano
Secretário Municipal de Administração

DESPACHO

Recebido nesta data	20/11/2020
Processo nº	033/2019
Assunto	Readaptação – Laudo Provisório – Avaliação Periódica
Interessados (as)	Suzete de Fátima Russo Santos

Considerando a expedição da Portaria 019- (RP), de 03 de dezembro de 2019, que conclui que a servidora encontra-se : “ apta com restrição: levantamento e transporte de cargas de movimentos repetitivos de membros superiores”, fls. 36.

Considerando as disposições do artigo 13, da Lei Municipal 2145, de 10 de outubro de 2017,

Considerando que de acordo com a análise , referente às avaliações realizadas, e de acordo com o Relatório da Comissão Permanente de Readaptação Funcional, de fls. 61, referente a avaliação de periódica, após o ato que deferiu a Readaptação Provisória, a fim de se verificar a permanência ou não das limitações, que concluiu que a servidora , a mesma encontra-se :

“apta com restrição, devendo permanecer em readaptação provisória, com restrição a: levantamento e transporte de cargas e movimentos repetitivos de membros superiores.”

Acolho o relatório da Comissão de fls. 61, agendado-se a próxima avaliação , obedecendo o cronograma previsto no artigo 13 da LM 2145/2017, (12 meses) após o ato que deferiu a Readaptação Provisória.

No entanto, considerando o lapso temporal do ano de 2020, devido as intercorrências provocadas por quarentena do enfrentamento ao Covid 19, deverá ser efetuada a recontagem pelo DESS, e posterior comunicação a requerente das respectivas datas.

Prorroge-se a Portaria 019/2019 até a próxima avaliação, após o ato que deferiu a Readaptação Provisória, conforme artigo 13 da LM 2145/17.

Cientifique-se a interessada. Publique-se.

Ronaldo Adão Guardiano
Secretário Municipal de Administração

DESPACHO

Recebido nesta data	20/11/2020
Processo nº	034/2019
Assunto	Readaptação – Laudo Provisório – Avaliação Periódica
Interessados (as)	Daiane Cristina Benedicto Rodrigues

Considerando a expedição da Portaria 020- (RP), de 03 de dezembro de 2019, que conclui que a servidora encontra-se : “ com a permanência da servidora na função do cargo de origem com restrição: atividades sem supervisão”, fls. 32.

Considerando as disposições do artigo 13, da Lei Municipal 2145, de 10 de outubro de 2017,

Considerando que de acordo com a análise , referente às avaliações realizadas, e de acordo com o Relatório da Comissão Permanente de Readaptação Funcional, de fls. 46, referente a avaliação periódica, após o ato que deferiu a Readaptação Provisória, a fim de se verificar a permanência ou não das limitações, que concluiu que a servidora , a mesma encontra-se :

“apta com restrição, devendo permanecer em readaptação provisória, com restrição a: atividades sem supervisão.”

Acolho o relatório da Comissão de fls. 46, agendado-se a próxima avaliação , obedecendo o cronograma previsto no artigo 13 da LM 2145/2017, (12 meses) após o ato que deferiu a Readaptação Provisória.

No entanto, considerando o lapso temporal do ano de 2020, devido as intercorrências provocadas por quarentena do enfrentamento ao Covid 19, deverá ser efetuada a recontagem pelo DESS, e posterior comunicação a requerente das respectivas datas.

Prorroge-se a Portaria 020/2019 até a próxima avaliação, após o ato que deferiu a Readaptação Provisória, conforme artigo 13 da LM 2145/17.

Cientifique-se a interessada. Publique-se.

Ronaldo Adão Guardiano
Secretário Municipal de Administração

DESPACHO

Recebido nesta data	20/11/2020
Processo nº	036/2019
Assunto	Readaptação – Laudo Provisório – Avaliação Periódica
Interessados (as)	Maria do Carmo C. Carvalho

Considerando a expedição da Portaria 022- (RP), de 03 de dezembro de 2019, que conclui que a servidora encontra-se : “ com a permanência da servidora na função do cargo de origem com restrição: elevação e transporte de cargas”, fls. 33.

Considerando as disposições do artigo 13, da Lei Municipal 2145, de 10 de outubro de 2017,

Considerando que de acordo com a análise , referente às avaliações realizadas, e de acordo com o Relatório da Comissão Permanente de Readaptação Funcional, de fls. 50, referente a avaliação periódica, após o ato que deferiu a Readaptação Provisória, a fim de se verificar a permanência ou não das limitações, que concluiu que a servidora , a mesma encontra-se :

“apta com restrição, devendo permanecer em readaptação provisória, com restrição a: elevação e transporte de cargas.”

Acolho o relatório da Comissão de fls. 50, agendado-se a próxima avaliação , obedecendo o cronograma previsto no artigo 13 da LM 2145/2017, (12 meses) após o ato que deferiu a Readaptação Provisória.

No entanto, considerando o lapso temporal do ano de 2020, devido as intercorrências provocadas por quarentena do enfrentamento ao Covid 19, deverá ser efetuada a recontagem pelo DESS, e posterior comunicação a requerente das respectivas datas.

Prorroge-se a Portaria 022/2019 até a próxima avaliação, após o ato que deferiu a Readaptação Provisória, nos termos do artigo 13 da LM 2145/17.

Cientifique-se a interessada. Publique-se.

Ronaldo Adão Guardiano
Secretário Municipal de Administração

DESPACHO

Recebido nesta data	23/11/2020
Processo/Readaptação nº	039/2019 – com junta
Assunto	Readaptação – Reconsideração
Interessados (as)	Sônia Fátima de Oliveira Machado

Considerando a expedição da Portaria nº 013 – (RP), de 03 de agosto de 2020, que conclui que a servidora encontra-se: “servidora “apta”, com restrição para escrever na lousa e manipular objetos na parte superior dos armários, permanecer longos períodos em atividades manuais ou exercer movimentos de flexão ou elevação dos membros superiores por tempo prolongado, conforme fls. 46.

Considerando a junta dos documentos de fls. 48 a 50, que submetida análise da Comissão,

Considerando a expedição do Decreto nº 6.032/20, juntado as fls. 53 a 59.

Considerando que de acordo com análise, referente às avaliações realizadas, e de acordo com o Relatório da Comissão Permanente de Readaptação Funcional, de fls. 60, considerando a servidora apta com restrição, devendo permanecer em Readaptação Provisória.

Considerando que a CPRF, concluiu manter a servidora apta com restrição para escrever na lousa e manipular objetos na parte superior dos armários, permanecer longos períodos em atividades manuais ou exercer movimentos de flexão ou elevação dos membros superiores por tempo prolongado, dentro da sala de aula, podendo desenvolver as demais atividades contidas no artigo 4, do Decreto Municipal nº 6.032, exceto as atividades desportivas citadas no item “h”, respeitando-se suas limitações e as restrições estabelecidas.

Acolho o relatório da Comissão de fls. 60 e 61, agendado-se a próxima avaliação, obedecendo o cronograma previsto no artigo 13 da LM 2145/2020, (12 meses) após o ato que deferiu a Readaptação Provisória.

Retifique-se a Portaria nº 013/2020, até a finalização das avaliações.

Cientifique-se a interessada. Publique-se.

Ronaldo Adão Guardiano
Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 030- (RP) de 04 de dezembro de 2020.

(Dispõe sobre readaptação "provisória" funcional
outras providências)

RONALDO ADÃO GUARDIANO, Secretário Municipal de Administração da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 4984/2017, com base na Lei Municipal nº 2145, de 10 de outubro de 2017 e do Decreto nº 9641, de 28 de dezembro de 2018

RESOLVE:

Art.1º – Homologar o Relatório da Comissão Permanente de Readaptação Funcional , fls. 60, expedido em 16/09/20, Processo nº 039/19 com juntada de fls. 48 a 50, abertura através da Portaria nº 039/19, da servidor (a) *Sonia Fatima de Oliveira Machado*, matrícula 7785-01, na função/cargo de origem **PEB I** , concluso que a mesma está apta com restrições para escrever na lousa e manipular objetos na parte superior dos armários, permanecer longos períodos em atividades manuais ou exercer movimentos de flexão ou elevação dos membros superiores por tempo prolongado , dentro da sala de aula, podendo desenvolver as demais atribuições contidas no artigo 4º, Decreto Municipal 6032, de 28 de outubro de 2020, exceto as atividades desportivas citadas no item "h", respeitando-se suas limitações e as restrições estabelecidas.

Art 2º – Fica concedida a **readaptação provisória funcional** a(o) servidor(a) abaixo qualificado (a), em razão das avaliações técnicas realizadas pela equipe multidisciplinar do DESS – Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, da condição laborativa compatível com sua capacidade física e mental , em condição provisória, conforme dispõe Lei Municipal nº 2145, de 10 de outubro de 2017 e do Decreto nº 9641, de 28 de dezembro de 2018, observada a disposição contida na Emenda Constitucional 103/2019.¹

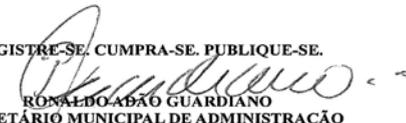
Art.3º – O (A) servidor (a) atuará junto ao local de lotação atual, considerando as atribuições do seu cargo de origem e as limitações de sua restrição médica², observando as normas dos Decretos Municipais 5874/2020 e 5976/2020 e 6032/2020.

Art.4º – O (a) servidor (a) deverá, nos termos do art.13º, da LM 2145/2017, apresentar-se ao DESS -Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, periodicamente ao término de **6 (seis), 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) meses** do ato que deferiu a Readaptação Provisória, a fim de se verificar a permanência ou não das limitações.
Parágrafo Único – O não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno às atividades do cargo de origem.

Nome	Sonia Fatima de Oliveira Machado
Matrícula	7785-01
Admissão/Nomeação	01/02/2011
Cargo/Função	PEB I
Referência/Padrão	A - III
Lotação	EMEB Orlando Cortez
Carga horária semanal/mensal	30 h/a/s – 135 h/a/s
Conclusão (provisória)	"Restrição para escrever na lousa e manipular objetos na parte superior dos armários, permanecer longos períodos em atividades manuais ou exercer movimentos de flexão ou elevação dos membros superiores por tempo prolongado dentro da sala de aula, podendo desenvolver as demais atribuições contidas no artº 4 do Decreto Municipal nº 6.032, de 28 de outubro de 2020, exceto as atividades desportivas citadas no item h, respeitando suas limitações e as restrições estabelecidas."

Artigo 5º- É vedado ao servidor readaptado exercer atividades consideradas incompatíveis com o seu estado de saúde.

Artigo 5º- Fica revogada a Portaria nº 013/2020.

REGISTRE-SE. CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE.

RONALDO ADÃO GUARDIANO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 031- (RP) de 09 de dezembro de 2020.

(Dispõe sobre readaptação "provisória" funcional
outras providências)

RONALDO ADÃO GUARDIANO, Secretário Municipal de Administração da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 4984/2017, com base na Lei Municipal nº 2145, de 10 de outubro de 2017 e do Decreto nº 9641, de 28 de dezembro de 2018

RESOLVE:

Art.1º – Homologar o Relatório da Comissão Permanente de Readaptação Funcional , fls. 59, expedido em 11/11/20, Processo nº 030/19 com juntada de fls. 50 a 55, abertura através da Portaria nº 030/19, da servidor (a) *Maria Eliana Castanheira Kairallah*, matrícula 1531-01, na função/cargo de origem **PEB II** , concluso que a mesma está apta com restrição para atividades em sala de aula.

Art 2º – Fica concedida a **readaptação provisória funcional** a(o) servidor(a) abaixo qualificado (a), em razão das avaliações técnicas realizadas pela equipe multidisciplinar do DESS – Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, da condição laborativa compatível com sua capacidade física e mental , em condição provisória, conforme dispõe Lei Municipal nº 2145, de 10 de outubro de 2017 e do Decreto nº 9641, de 28 de dezembro de 2018, observada a disposição contida na Emenda Constitucional 103/2019.¹

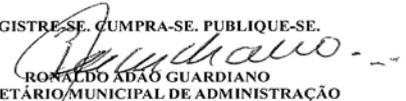
Art.3º – O (A) servidor (a) atuará junto ao local de lotação atual, considerando as atribuições do seu cargo de origem e as limitações de sua restrição médica², observando as normas dos Decretos Municipais 5874/2020 e 5976/2020 e 6032/2020.

Art.4º – O (a) servidor (a) deverá, nos termos do art.13º, da LM 2145/2017, apresentar-se ao DESS -Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, periodicamente ao término de **6 (seis), 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) meses** do ato que deferiu a Readaptação Provisória, a fim de se verificar a permanência ou não das limitações.
Parágrafo Único – O não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno às atividades do cargo de origem.

Nome	Maria Eliana Castanheira Kairallah
Matrícula	1531-01
Admissão/Nomeação	01/09/1997
Cargo/Função	PEB II
Referência/Padrão	C - II
Lotação	EMEB Prof. Maria Thereza de Oliveira Picalho
Carga horária semanal/mensal	30 h/a/s – 135 h/a/s
Conclusão (provisória)	"Restrição para atividades em sala de aula."

Artigo 5º- É vedado ao servidor readaptado exercer atividades consideradas incompatíveis com o seu estado de saúde.

Artigo 5º- Fica revogada a Portaria nº 017/2019.

REGISTRE-SE. CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE.

RONALDO ADÃO GUARDIANO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 032- (RP) de 09 de dezembro de 2020.

(Dispõe sobre readaptação "provisória" funcional
outras providências)

RONALDO ADÃO GUARDIANO, Secretário Municipal de Administração da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 4984/2017, com base na Lei Municipal nº 2145, de 10 de outubro de 2017 e do Decreto nº 9641, de 28 de dezembro de 2018

RESOLVE:

Art.1º – Homologar o Relatório da Comissão Permanente de Readaptação Funcional , fls. 52, expedido em 11/11/20, Processo nº 045/19 com juntada de fls. 36 e de 39 a 52, abertura através da Portaria nº 045/19, da servidor (a) *Maria Lucia Rodrigues Marques*, matrícula 7884-01, na função/cargo de origem **Servente(Limpeza)**, concluso que a mesma está apta com restrição para elevação dos membros superiores acima da linha dos ombros, movimentos repetitivos dos membros superiores e carregar pesos acima de 05 kg.

Art 2º – Fica concedida a **readaptação provisória funcional** a(o) servidor(a) abaixo qualificado (a), em razão das avaliações técnicas realizadas pela equipe multidisciplinar do DESS – Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, da condição laborativa compatível com sua capacidade física e mental , em condição provisória, conforme dispõe Lei Municipal nº 2145, de 10 de outubro de 2017 e do Decreto nº 9641, de 28 de dezembro de 2018, observada a disposição contida na Emenda Constitucional 103/2019.¹

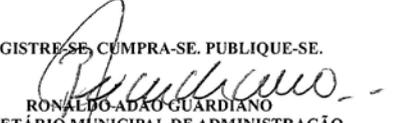
Art.3º – O (A) servidor (a) atuará junto ao local de lotação atual, considerando as atribuições do seu cargo de origem e as limitações de sua restrição médica², observando as normas dos Decretos Municipais 5874/2020 e 5976/2020 e 6032/2020.

Art.4º – O (a) servidor (a) deverá, nos termos do art.13º, da LM 2145/2017, apresentar-se ao DESS -Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, periodicamente ao término de **6 (seis), 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) meses** do ato que deferiu a Readaptação Provisória, a fim de se verificar a permanência ou não das limitações.
Parágrafo Único – O não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno às atividades do cargo de origem.

Nome	Maria Lucia Rodrigues Marques
Matrícula	7884-01
Admissão/Nomeação	17/03/2011
Cargo/Função	Servente(Limpeza)
Referência/Padrão	02 - Inicial
Lotação	EMEB Prof. Lycinia Oliveira Guazzeli
Carga horária semanal/mensal	40 h/a/s – 200 mês
Conclusão (provisória)	"Restrição para elevação dos membros superiores acima da linha dos ombros, movimentos repetitivos dos membros superiores e carregar pesos acima de 05 kg."

Artigo 5º- É vedado ao servidor readaptado exercer atividades consideradas incompatíveis com o seu estado de saúde.

Artigo 5º- Fica revogada a Portaria nº 028/2019.

REGISTRE-SE. CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE.

RONALDO ADÃO GUARDIANO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO

Recebido nesta data	20/11/2020
Processo nº	041/2019
Assunto	Readaptação – Laudo Provisório – Periódica
Interessados (as)	Helena Maria Tristão Morgato

Considerando a expedição da Portaria 026- (RP), de 04 de dezembro de 2019, que conclui que a servidora encontra-se : " com a permanência da servidora na função do cargo de origem com restrição: levantamento e transporte de cargas, movimentos repetitivos de membros superiores", fls. 34.

Considerando as disposições do artigo 13, da Lei Municipal 2145, de 10 de outubro de 2017,

Considerando que de acordo com a análise , referente às avaliações realizadas, e de acordo com o Relatório da Comissão Permanente de Readaptação Funcional, de fls. 51, referente a avaliação periódica, após o ato que deferiu a Readaptação Provisória, a fim de se verificar a permanência ou não das limitações, que concluiu que a servidora , a mesma encontra-se :

"apta com restrição, devendo permanecer em readaptação provisória, com restrição a: levantamento e transporte de cargas, movimentos repetitivos de membros superiores ."

Acolho o relatório da Comissão de fls. 51, agendado-se a próxima avaliação , obedecendo o cronograma previsto no artigo 13 da LM 2145/2017, (12 meses) após o ato que deferiu a Readaptação Provisória.

No entanto, considerando o lapso temporal do ano de 2020, devido as intercorrências provocadas por quarentena do enfrentamento ao Covid 19, deverá ser efetuada a recontagem pelo DESS, e posterior comunicação a requerente das respectivas datas.

Prorroga-se a Portaria 026/2019 até a próxima avaliação de 12 meses (recontagem) após o ato que deferiu a Readaptação Provisória, nos termos do artigo 13, da LM 2145/17

Cientifique-se a interessada. Publique-se.

Ronaldo Adão Guardiano
Secretário Municipal de Administração

GESTÃO

Funcionalismo: 13º salário injeta R\$ 5 milhões na economia local

Prefeitura de Avaré fez o pagamento do benefício dos servidores municipais na sexta-feira, 11 de dezembro

A Prefeitura da Estância Turística de Avaré disponibilizou na sexta-feira, 11, o remanescente do 13º salário do funcionalismo municipal. A primeira parcela é paga no mês seguinte ao aniversário do servidor.

De acordo com a Secretaria Municipal da Fazenda, o benefício representa a injeção de aproximadamente R\$ 5 milhões na economia local durante as vendas de final de ano.

Bônus de Natal

O vale-alimentação no valor de R\$ 250 será liberado na mesma data. Excepcionalmente neste mês, o benefício virá acrescido do bônus de Natal no valor de R\$ 100, o que também vai fomentar o comércio local.



Recapeamento encerra obra em vias interligadas no Jardim Europa

Rua Letônia acaba de ser recuperada; Finlândia já havia passado por intervenção em agosto

A Prefeitura da Estância Turística de Avaré concluiu o recapeamento asfáltico da Rua Letônia, no Jardim Europa.

A via tem conexão com a Rua Finlândia, recuperada pelo município em agosto. A Letônia está conectada à Avenida Carlos Ramires, importante artéria da região.

Foram aplicados aproximadamente 2 mil metros quadrados de pavimento na recuperação da rua que estava degradada devido à ação do tempo.

Em 2021, a administração municipal vai levar a nova etapa do Programa Asfalto Novo a outros bairros e ruas da cidade.

Etapa anterior

A primeira fase da recuperação havia chegado ao ponto em que Letônia e Finlândia se cruzam. Orçada em pouco mais de R\$ 96 mil, a obra foi custeada com recursos estaduais, fruto de emenda parlamentar.

Já o aditivo de R\$ 76 mil foi investido na intervenção na Letônia, informa a Secretaria de Planejamento e Transporte.





COMBATER A DENGUE É UM DEVER MEU, SEU E DE TODOS.



Encha de areia até a borda os pratos das plantas.



Guarde garrafas sempre de cabeça para baixo.

A DENGUE PODE MATAR.



Jogue no lixo todo objeto que possa acumular água.



Mantenha bem tampados tonéis e barris d'água.



Lave semanalmente por dentro com escova e sabão os tanques utilizados para armazenar água.



Mantenha a caixa d'água sempre fechada com tampa adequada.



Entregue seus pneus velhos ao serviço de limpeza urbana ou guarde-os sem água em local coberto e abrigados da chuva.



Remova folhas, galhos e tudo que possa impedir a água de correr pelas calhas.

Não deixe a água da chuva acumulada sobre a laje.



Procure logo um serviço de saúde em caso dos seguintes sintomas: febre com dor de cabeça e dor no corpo.



INEDITORIAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O CMPD – CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR de Avaré, em conformidade com a LC 213/2016, art. 158 – inciso XI, no uso de suas atribuições, vem pelo presente convocar os Conselheiros do CMPD, os interessados nos processos abaixo numerados, e a população em geral, para a AUDIÊNCIA PÚBLICA que se realizará no próximo dia 22 de dezembro de 2020 (terça-feira), às 18h45 em primeira chamada ou às 19h00 em segunda chamada, no Auditório da AREA (Associação Regional de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos), sediada à Rua dos Engenheiros, 26 - Colina da Boa Vista, para que se cumpra a pauta abaixo designada:

I. Apresentação e esclarecimentos do Processo nº 298/2018, Requerente: ANÁPOLIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA – Assunto: Inclusão de área rural em perímetro urbano, para implantação de loteamento sobre as Glebas “A” e “C” da Fazenda Anápolis, objeto das matrículas n.º 83.127 e 83.129 CRI;

II. Apresentação e esclarecimentos do Processo nº 338/2020, Requerente: MOURA LEITE DESENVOLVIMENTO & URBANIZAÇÃO LTDA – Assunto: Classificação de zoneamento para as glebas situadas em vazão urbano, denominadas Remanescentes da Área 02 e 03 da Gleba A da Chácara Água Branca, objeto das matrículas n.º 62.306 e 62.307 CRI;

É responsabilidade do interessado/solicitante explicar os motivos e justificativas do requerimento, para os quais será concedido prazo de 05 (cinco) minutos. Recomenda-se que os interessados preparem material digital que possibilite a exposição no telão. Na ausência do interessado ou seu representante, autor da solicitação, que originou a demanda a ser apresentada na Audiência Pública, o processo poderá ser retirado da pauta.

Após a audiência pública, ocorrerá uma reunião extraordinária do CMPD para deliberação do exposto a ser convocada.

A audiência pública é a oportunidade para que qualquer pessoa apresente opiniões, dúvidas e sugestões a respeito das solicitações objeto dos processos pautados, no momento oportuno, as quais serão apreciadas posteriormente pelo Conselho Municipal do Plano Diretor – CMPD.

Em cumprimento às medidas sanitárias, será disponibilizado álcool em gel na entrada; será obrigatório o uso de máscara durante a reunião; a demarcação de assentos deverá ser respeitada; cada pessoa deverá levar uma caneta para assinatura da lista de presença. Para as pessoas que não puderem comparecer, por quaisquer razões, será disponibilizado no canal do YouTube do CMPD uma transmissão Ao Vivo e durante a mesma, as pessoas poderão se manifestar via chat.

Avaré, 07 de dezembro de 2020.

Paulo Ciccone
Presidente do CMPD

João Paulo P. Tristão
1º Secretário CMPD

reclamações ou sugestões

3711 2500

OUVIDORIA
MUNICIPAL



DESPACHO

Recebido nesta data	23/11/2020
Processo nº	055/2019 – com juntada de fls. 32, 33 e 36
Assunto	Readaptação – Reconsideração
Interessados (as)	Maria Celia da Silva Salomão

Considerando a expedição da Portaria 005- (RP), de 27 de março de 2020, que conclui que a servidora encontra-se: "servidora "apta", sem restrições, fls. 29,

Considerando a juntada dos documentos de fls.32,33 e 36, que após submetida análise da Comissão, expediu-se o Relatório de fls. 39.

Considerando a expedição do Decreto nº 6.032/20.

Considerando que de acordo com a análise e as avaliações realizadas, que de acordo com o Relatório da Comissão Permanente de Readaptação Funcional, de fls. 39, conclusivo e conforme deliberado, ao requerido conforme protocolo nº 11.743/20, fls. 32, a CPRF conclui que a servidora encontra-se "apta, sem restrições".

Acolho o relatório da Comissão de fls. 39, faço destes autos conclusivo para ciência da requerente.

Cientifique-se a interessada. Publique-se.


Ronaldo Adão Guardiano
Secretário Municipal de Administração

DESPACHO

Recebido nesta data	20/11/2020
Processo nº	046/2019
Assunto	Readaptação – Laudo Provisório – Periódica
Interessados (as)	Kyoka Fusse

Considerando a expedição da Portaria 029- (RP), de 04 de dezembro de 2019, que conclui que a servidora encontra-se: "com a permanência da servidora na função do cargo de origem com restrição: elevar e transportar crianças", fls. 32.

Considerando as disposições do artigo 13, da Lei Municipal 2145, de 10 de outubro de 2017,

Considerando que de acordo com a análise, referente às avaliações realizadas, e de acordo com o Relatório da Comissão Permanente de Readaptação Funcional, de fls. 46, referente a avaliação periódica, após o ato que deferiu a Readaptação Provisória, a fim de se verificar a permanência ou não das limitações, que concluiu que a servidora, a mesma encontra-se:

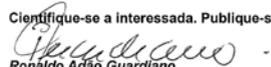
"apta com restrição, devendo permanecer em readaptação provisória, com restrição a: elevar e transportar crianças."

Acolho o relatório da Comissão de fls. 46, agendado-se a próxima avaliação, obedecendo o cronograma previsto no artigo 13 da LM 2145/2017, (12 meses) após o ato que deferiu a Readaptação Provisória.

No entanto, considerando o lapso temporal do ano de 2020, devido as intercorrências provocadas por quarentena do enfrentamento ao Covid 19, deverá ser efetuada a recontagem pelo DESS, e posterior comunicação a requerente das respectivas datas.

Prorroga-se a Portaria 029/2019 até a próxima avaliação, após o ato que deferiu a Readaptação Provisória, conforme o artigo 13 da LM 2145/17.

Cientifique-se a interessada. Publique-se.


Ronaldo Adão Guardiano
Secretário Municipal de Administração

Despacho final – Indeferimento/autorização de nomeação/posse/exercício PROCESSO/EXPEDIENTE 314/2020

Edital de Convocação :066/2020 – publicação 27/11/2020 Interessado : IRANY DE FREITAS ALVES

Considerando análise dos documentos juntados ao processo/expediente 314/2020, verificamos, que o requerente não poderá atender, na íntegra às exigências contidas no Edital regulamentador do certame. (CP 006/2016)

Considerando Lei Complementar nº 141/2011 e Portaria GM/MS 2048/2012

Considerando que o candidato não possui habilitação profissional exigida nem experiência exigida para ocupar o emprego de Conductor Socorrista-SAMU,

Indefiro a nomeação/posse/exercício, smj, face óbice as regras do Edital do Concurso Publico 006/2016, da Prefeitura do Município da Estância Turística de Avaré, em conformidade com as disposições previstas na Lei Complementar nº 141/2011 e Portaria GM/MS 2048/2012

Publique-se.

Proceda-se convocação do próximo classificado.

Estância Turística de Avaré, 11 de Dezembro de 2020.

Ronaldo Adão Guardiano
Secretário Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de recapeamento asfáltico, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Fornecedor: A3 Terraplenagem e Engenharia Eireli

Empenho(s): 12504/2020

Valor: R\$ 167.393,26

Avaré, 11 de dezembro de 2020

ALEXANDRE LEAL NIGRO
Secretário Municipal de Obras e Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços prestados com pintura de guias e postes, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Fornecedor: Renata Cristina Firmino Teixeira

Empenho(s): 517, 518, 22301/2020

Valor: R\$ 6.206,19

Avaré, 11 de dezembro de 2020

ALEXANDRE LEAL NIGRO
Secretário Municipal de Obras e Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de banheiros químicos na Praça do Largo São João no período de 10 dias – de 19 a 28 de novembro de 2020 e locação de 04 tendas 10x10 no período de 10 dias – sendo do dia 20 a 29 de novembro de 2020 em frente a Caixa Econômica Federal, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e para organização das pessoas em filas na Instituição Financeira para combate a proliferação do Covid 19 .

Fornecedor: Selt Serviços de Estruturas e Locações Temporárias Eireli

Empenho(s): 22908, 22907/2020

Valor: R\$ 10.695,00

Avaré, 11 de dezembro de 2020

THAÍS FRANCINI CHRISTINO

Secretária Municipal de Cultura



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa nº. 083/2020 – Processo nº. 399/2020

Fica ratificada a Dispensa de Licitação à SOQUÍMICA LABORATÓRIOS LTDA, com valor total de R\$ 33.450,34 (Trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos), objetivando o fornecimento emergencial para bomba de insulina e insumos para atender determinação judicial, com fulcro no artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 04 de dezembro de 2.020. Roslindo Wilson Machado – Secretário Municipal da Saúde da Estância Turística de Avaré.

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA

Modalidade: Dispensa nº. 083/2020 – Processo nº. 399/2020

Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré

Contratada: SOQUÍMICA LABORATÓRIOS LTDA

Objeto: Aquisição emergencial para bomba de insulina e insumos para atender determinação judicial, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde

Valor Global: R\$ 33.450,34 (Trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos)

Data da Assinatura do Contrato: 04/12/2020

TERMO DE ANULAÇÃO

Fica ANULADO o lote 01 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 205/2020 – PROCESSO Nº. 385/2020, objetivando aquisição de veículos para atender o Posto de Bombeiros de Avaré, Secretaria de Educação, Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Secretaria de Planejamento e Transportes, conforme preceitua a súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Anulado em: 03/12/2020. Carlos Alexandre Prandini – 1º Tenente PM Comandante do Posto de Bombeiros de Avaré e Região.

TERMO ADITIVO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/18 – PROCESSO Nº 010/18 (Contrato nº 003/18) fica aditado o valor global de R\$ 75.890,47 (Setenta e cinco mil e oitocentos e noventa reais e quarenta e sete centavos) com a empresa UNEFRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, o que corresponde aproximadamente 2,11% (Dois vírgula onze por cento) do valor total do contrato, objetivando a prestação de serviços de Hemodiálise para atender pacientes com insuficiência renal, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Assinatura do Termo Aditivo: 02/12/2.020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/19 – PROCESSO Nº 257/19 (Contrato nº 302/19) fica aditado o valor global R\$ 2.582,90 (Dois mil e quinhentos e oitenta e dois reais e noventa centavos), que corresponde aos (03) três meses, com a empresa GENTE SEGURADORA S.A, o que corresponde aproximadamente 11% (Onze por cento) do valor total do contrato, objetivando a prestação de serviço de seguros para veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde. Assinatura do Termo Aditivo: 02/12/2020.

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Fica PRORROGADO o contrato na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/18 – PROCESSO Nº 478/18 (Contrato nº 625/18), que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e empresa BANCO DO BRASIL SA, objetivando a contratação de Instituições Financeiras Oficiais para arrecadação de tributos e demais receitas municipais, com prestação de contas, por meio eletrônico dos valores arrecadados, fica prorrogado o prazo de vigência contratual até 19 de dezembro de 2.021. Itamar de Araújo – Secretário Municipal da Fazenda da Estância Turística de Avaré.

Fica PRORROGADO o contrato na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/18 – PROCESSO Nº 478/18 (Contrato nº 629/18), que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e empresa ITAU UNIBANCO SA, objetivando a contratação de Instituições Financeiras Oficiais para arrecadação de tributos e demais receitas municipais, com prestação de contas, por meio eletrônico dos valores arrecadados, fica prorrogado o prazo de vigência contratual até 19 de dezembro de 2.021. Itamar de Araújo – Secretário Municipal da Fazenda da Estância Turística de Avaré.

Fica PRORROGADO o contrato na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020– PROCESSO Nº 345/2020 (Contrato nº 175/2020), que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e empresa E. J. CASTILHO & CIA LTDA EPP, objetivando a prestação de serviços para renovação do AVCB do Ginásio Tico do Manolo, com prorrogação do prazo da execução de serviço até 01 de janeiro de 2.021 e de vigência contratual mantêm-se até 23 de janeiro de 2.021. Glauco Fabiano Fávoro de Oliveira – Secretário Municipal de Esportes da Estância Turística de Avaré.

TERMO DE SUPRESSÃO

PRESENCIAL Nº 186/18 – PROCESSO Nº 541/18 (Contrato nº 613/18) fica suprimido o valor total de R\$ 2.564,00 (Dois mil, quinhentos e sessenta e quatro reais), com a empresa GENTE SEGURADORA S.A, o que corresponde a aproximadamente 66,09% (Sessenta e seis vírgula nove por cento) do total do contrato, o que objetiva o fornecimento de seguro de veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde. Assinatura do Termo de Supressão: 01/12/2020.

TERMO DE REVOGAÇÃO

Fica REVOGADA a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 172/2020 – PROCESSO Nº. 333/2020, objetivando Registro de Preços para futura aquisição de câmaras de vacina para Vigilância Epidemiológica e Almoarifado da Saúde (Redes Básicas e farmácias), conforme preceitua o artigo 49, primeira parte da Lei 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Revogada em: 08/12/2020. Roslindo Wilson Machado – Secretário Municipal de Saúde da Estância Turística de Avaré.

Fica REVOGADO o lote 03 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 205/2020 – PROCESSO Nº. 385/2020, objetivando aquisição de veículos para atender o Posto de Bombeiros de Avaré, Secretaria de Educação, Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Secretaria de Planejamento e Transportes, conforme preceitua o artigo 49, primeira parte da Lei 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Revogado em: 08/12/2020. Adriana Moreira Gomes – Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social da Estância Turística de Avaré.

NOTIFICAÇÃO Nº 198/2.020

À Empresa A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA EIRELI

Ref. Concorrência Pública nº 015/2020 – Processo nº 224/2020 (Contrato nº 135/2020)

Considerando a Comunicação Interna nº 598419, enviada pela Secretária Municipal de Planejamento e Transporte, onde solicita que a empresa compareça ao Departamento de Convênios para assinatura de alguns documentos pertinentes, conforme solicitação da Caixa Econômica Federal.

Fica assim, a empresa supracitada NOTIFICADA para que compareça imediatamente ao Departamento de Convênios, e que no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta, informe a este Departamento de Licitações, as medidas adotadas, sob pena de aplicação de sanção prevista em contrato, conforme acima exposto.

Observação: A via desta notificação está disponível para retirada da empresa no Departamento de Licitação, sito na Praça Juca Novaes, nº 1.169 – Avaré/SP, até a data estabelecida para apresentação de defesa.

NOTIFICAÇÃO Nº 199/2.020

À Empresa MATSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Ref. Concorrência Pública nº 019/18 – Processo nº 476/18 (Contrato nº 615/18)

Considerando a Comunicação Interna nº 598213, enviada pela Secretária Municipal de Planejamento e Transporte, onde solicita que a empresa MATSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA seja Notificada devido ao ofício 047/2020 do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Botucatu, que aponta que a referida empresa vem incorrendo em irregularidades pelo não cumprimento e inobservância das normas previstas na Convenção Coletiva de Trabalho 20/21.

Ante ao exposto, fica a empresa supracitada NOTIFICADA, para que esclareça os apontamentos, e que no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta, informe a este Departamento de Licitações, as medidas adotadas, sob pena de aplicação de sanção prevista em contrato, conforme acima exposto.

Observação: A via desta notificação está disponível para retirada da empresa no Departamento de Licitação, sito na Praça Juca Novaes, nº 1.169 – Avaré/SP, até a data estabelecida para apresentação de defesa.

NOTIFICAÇÃO Nº 200/2.020

À Empresa CONSTRUTORA ALPHA VITORIA LTDA.

Ref. Concorrência Pública nº 003/2020 – Processo nº 034/2020 (Contrato nº 062/2020)

Considerando a Comunicação Interna nº 598218, enviada pela Secretária Municipal de Planejamento e Transporte, onde solicita que a empresa CONSTRUTORA ALPHA VITORIA LTDA seja Notificada devido ao ofício 047/2020 do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Botucatu, que aponta que a referida empresa vem incorrendo em irregularidades pelo não cumprimento e inobservância das normas previstas na Convenção Coletiva de Trabalho 20/21.

Ante ao exposto, fica a empresa supracitada NOTIFICADA, para que esclareça os apontamentos, e que no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta, informe a este Departamento de Licitações, as medidas adotadas, sob pena de aplicação de sanção prevista em contrato, conforme acima exposto.

Observação: A via desta notificação está disponível para retirada da empresa no Departamento de Licitação, sito na Praça Juca Novaes, nº 1.169 – Avaré/SP, até a data estabelecida para apresentação de defesa.

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS CREDENCIAMENTOS DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES DE PROJETO CULTURAIS (LEI ALDIR BLANC, Nº 14.017/2020) – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2020 – PROCESSO Nº 399/2020 – PREFEITURA DA ESTANCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

CLASSIFICADOS:

1) JC Produções – Parecerista Jesse da Cruz, CNPJ nº 17.624.381/0001-82 – 70 pontos

- 2) Daniela Correa Braga, CNPJ nº 28.582.841/0001-73 – 50 pontos
- 3) Maria Aparecida Candido V. França, CPF nº 161.965.698-13 – 45 pontos
- 4) Márcio Westphalen Burtet 00809010003, CPF nº 34.394.159/0001-50 – 40 pontos
- 5) Teo Senna Ramalho da Silva 10997767758, CNPJ nº 17.425.148/0001-70 – 40 pontos
- 6) Arlinda Celeste Alvez da Silveira, CPF nº 450.139.937-68 – 40 pontos
- 7) Ana Torrezan de Souza 04298272109, CNPJ nº 33.741.172/0001-75 – 40 pontos
- 8) Magda Maria Alvarez dos Santos, CPF nº 130.491.918-80 – 40 pontos
- 9) Anderson Lopez, CPF nº 180.944.938-36 – 40 pontos

SUPLENTES:

- 10) Luiz Otávio de Oliveira Lima, CPF nº 363.334.764-04 – 25 pontos
- 11) Ronaldo Borges, CPF nº 341.415.078-65 – 20 pontos
- 12) Kenia Laura Barbosa da Silva, CPF nº 025.444.38185 – 15 pontos

INDEFERIDO:

- 13) Wayner Tristão Gonçalves, CPF nº 078.029.097-67 – Indeferido.

RESULTADO DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE SUBSÍDIOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2020 – PROCESSO Nº 392/2020

PREFEITURA DA ESTANCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
Chamamento Público para espaços Culturais estabelecidos em Avaré/SP para concessão de subsídio mensal com recursos da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020
CONVOCAÇÃO DAS EMPRESAS INSCRITAS:

- 1) MASSA TUR TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 24.532.161/0001-94 – INDEFERIDO O PEDIDO;
 - 2) “ESTAÇÃO DAS ARTES” - Giovana de Fátima Sgarbi Augusto 299212428-14, CNPJ nº 22.368.347/0001-24 – SANAR PENDÊNCIAS;
 - 3) “A Musical” - V. B. Salles, CNPJ nº 04.003.822/0001-87 – SANAR PENDÊNCIAS;
 - 4) “LEVARE” - Frederico Correa Peão 290476878-50, CNPJ nº 12.002.056/0001-64 – DEFERIDO, valor mensal aprovado de R\$ 1.300,00;
 - 5) Luciana Savoia Grisólia, CNPJ nº 064.547.688-99 – SANAR PENDÊNCIAS;
 - 6) Espaço de Dança Alicita Toledo, CNPJ nº 32.830.244/0001-98 – SANAR PENDÊNCIAS;
 - 7) Gomez Brasil Produções Eireli – ME, CNPJ nº 19.624.719/0001-21 – SANAR PENDÊNCIAS;
- Fica concedido as solicitantes indeferidas e convocadas para sanar pendências o prazo de 03 (três) dias para providências e apresentar recursos, junto a Secretaria de Cultura.



DEPTO.RECURSOS HUMANOS/DEPTO.DE PESSOAL

Notificação - Processos/expedientes conclusos para ciência

Notificação do(s) despacho (s), dos processos/ expedientes abaixo relacionados, conclusos, à disposição para ciência dos interessados, no Departamento de Recursos Humanos /Depto. de Pessoal, de segunda a sexta feira, das 8:00 as 17:00hrs, a saber:

Requerente - Nome	Nº Processo	Nº Protocolo e/ou outro documento	Situação
NELI APARECIDA IGNACIO	181/20	9476/2020 e 8755/2020	Concluso para ciência do interessado (a).
PAULO DONIZETE TRABAQUNI	313/20	14673/2020	Concluso para ciência do interessado (a).
ELIZABETH CAPECCI SIQUEIRA	345/17	13213/2020	Concluso para ciência do interessado (a).
SANDRA APARECIDA DOS SANTOS REIS	287/20	594372/20	Concluso para ciência do interessado (a).

Data: 11/12/2020

DEPTO.RECURSOS HUMANOS/DEPTO.DE PESSOAL

Processos/expedientes conclusos para ciência

Publicação de notificação de ciência de despacho para os requerentes dos expedientes abaixo relacionados, conclusos e a disposição para ciência dos interessados, no Departamento de Recursos Humanos /Depto. de Pessoal, de segunda a sexta feira, das 08:00 as 16:00hrs, conforme despacho acostados aos respectivos expedientes:

Requerente - Nome	Nº Processo	Nº Protocolo e/ou outro documento	Situação
Seila Maria Maciel Rui do Amaral	059/2019	32263/19	Concluso para ciência Deferido
Vinicius Humberto Nunes	067/2019	00673/20	Concluso para ciência Deferido



SEC. DE FAZENDA

Departamento de Fiscalização/ISS

COMUNICADO DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO/ISS MULTAS

- 0172/2020 –R.BASTOS CRUZ,2496–3.071.018.000-AAC-LIXO
 - 0173/2020 –R.FERNANDO COSTA–5.025.008-000-AFB-LIMPEZA
 - 0174/2020 –R.BUDAPEST – 4.230.009.000 – RLF – LIMPEZA
 - 0175/2020 –R.FRANCISCO CRUZ – 6867- SABESP - ESGOTO
- NOTIFICAÇÕES:
- 1295/20 – RUA MATO GROSSO – 3.015.024-000 – JML – SOM
 - 1297/20 – RUA CONSTANTINO PALEZZI – 5.231.024-000 – NFR – SOM
 - 1329/20 – RUA WILMA FERREIRA M. VALENTE – 4.679.009-000 – KFC – SOM
 - 1335/20 – RUA DISTRITO FEDERAL – 1.052.009-000 – PDF- SOM
 - 1371/20 – RUA BACIA DO PRATA – F.056.013-000 – ML – SOM
 - 1372/20 – RUA BACIA DO PRATA – F.056.013-000 – ML – SOM
 - 1374/20 – RUA JOSÉ BRUNO – 4.598.012-000 – IAS – SOM
 - 1375/20 – RUA TONICO BOAVA – 3.036.013-000 – MVCC – SOM
 - 1376/20 – RUA SEME JUBRAN – 3.266.021-000 – AF – SOM
 - 1377/20 – RUA JOSÉ A; CURIATTI – 4.680.009-000 – AGF – SOM
 - 1378/20 – RUA PROFESSOR AMORIM – 5.096.014-000 – JMO – SOM
 - 1379/20 – AVENIDA JOÃO MANOEL FERNANDES – 4.596.025-000- NAC – SOM
 - 1380/20 – RUA PAULINO SAIÃO – 3.040.024-000 – WCS – SOM
 - 1380/20 – RUA PAULINO SAIÃO – 3.040.024-000 – WCS – SOM
 - 1384/20 – PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA – 26.610 – MMZCL – SOM
 - 1386/20 – RUA RAUL OSUNA DELGADO – 5.253.007-000 – PCO – VAZÃO ÁGUA
 - 1391/20 – RUA JULIO FIGUEIREDO – 4.413.011-000 – JLT – LIMPEZA
 - 1394/20 – RUA MATO GROSSO – 3.140.047-000 – AFA – LIMPEZA
 - 1397/20 – RUA SÃO VICENTE – 2.029.010-000 – OB – SOM
 - 1398/20 – AV SALIM CURIATI – 3.216.025-000 – MJOA – SOM
 - 1398/20 – AV SALIM CURIATI – 3.216.025-000 – MJOA – SOM
 - 1399/20 – RUA TONICO BOAVA – 3.163.009-000 – LFO – SOM
 - 1401/20 – RUA RIO SÃO FRANCISCO – F.060.009-000 – INM – LIMPEZA
 - 1404/20 – RUA ANTONIETA PAULUCCI – 4.368.0142-000 – ACGS – SOM
 - 1405/20 – RUA ALBERTO VENDRAMETTO – 5.353.011-000 – CAA – ALVARÁ
 - 1405/20 – RUA WALDEMAR LOPES PERES – 3.298.042-000 – SPCC – SOM
 - 1406/20 – RUA CARMEM DIAS FARIA – 4.267.002-000 – RHL – PROJETO
 - 1407/20 – RUA HENRIQUE PEGOLI FILHO – 5.183.004-000 – GPSO – SOM
 - 1408/20 – RUA HENRIQUE PEGOLI FILHO – 5.183.004-000 – GPSO – SOM
 - 1409/20 – RUA JOÃO B. DALCIM – 4.589.004-000 – JKO – SOM
 - 1410/20 – RUA TEREZA CATIB – 4.686.004-000 – YC – SOM
 - 1413/20 – RUA CONCHETA D AGOSTINI – 5.189.029-000 – FFPN – LIMPEZA
 - 1413/20 – RUA MONSENHOR CELSO – 1.107.009-000 – APB – SOM
 - 1414/20 – RUA SÃO PAULO – 1.052.008-000 – DA – SOM
 - 1415/20 – RUA JOSÉ BRUNO – VEÍCULOS – DAG
 - 1416/20 – RUA SERGIPE – 2.043.001-000 – ABP – CALÇADA
 - 1417/20 – RUA JAIRO AMORIM – 4.541.013-000 – ALD – SOM
 - 1418/20 – RUA JOSÉ CAMILO DE SOUZA – 4.392.003-000 – AS – SOM
 - 1419/20 – RUA DOUTOR CAZEM CHADDAS – 5.199.002-000 – EGS – SOM
 - 1420/20 – RUA ORANGE – F.020.015-000 – JAO – SOM
 - 1421/20 – RUA SÃO VICENTE – 2.029.010-000 – OB – SOM
 - 1422/20 – RUA SANTA CATARINA – 2.090.002-000 – MDBR – SOM
 - 1427/20 – RUA FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA – 4.368.113-000 – LJV – LIMPEZA/MC
 - 1430/20 – RUA TRES MARIAS – 4.279.003-000 – LFV – LIMPEZA
 - 1431/20 – RUA DOMINGOS BARREIRA – 4.337.033-000 – ALC – LIMPEZA
 - 1433/20 – TRAVESSA SEVERIANO P. DE QUEIROZ – 4.318.002-000 – SLGO – LIMPEZA
 - 1434/20 – RUA MAXIMINIA BRISOLA – 4.330.033-000 – OHN – LIMPEZA
 - 1435/20 – RUA MAXIMINIA BRISOLA – 4.330.032-000 – TH – LIMPEZA



DECON - Departamento de Convênios

Termo Aditivo 005/2020 - Convênio 001/2020

TERMO ADITIVO Nº 005/2020 AO CONVÊNIO 01/2020 COM QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ VISANDO AS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES, AMBULATORIAIS E TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1985 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016. E DECRETO MUNICIPAL Nº 4.415, DE 02 DE FEVEREIRO.

Pelo Presente, o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.168/0001-50, com sede à Praça Juca Novais, 1169, centro, representado neste ato pelo EXMº Sr. Prefeito JOSELYR BENEDITO DA COSTA SILVESTRE, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº 299.164.959-58 portador do RG. Nº 34.044.592-0 presente o Sr. SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, Dr. ROSLINDO WILSON MACHADO R. 1.026.183.391-RS, portador do CPF nº 231.136.779-04, doravante denominada simplesmente de CONVÊNIO, e de outro lado a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ, inscrita no CNPJ/MF nº 44.584.019/0001-06, inscrita no CREMESP sob nº 04.419, entidade filantrópica, de personalidade jurídica de Direito Privado e com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Avaré, em 28.07.20, sob nº 09, com sede à rua Paraíba nº 1003, nesta cidade, doravante denominada de CONVENIADA, neste ato representada pelo seu PROVIDOR, Senhor MIGUEL CHIBANI BARK, RG. 6.935.884, portador do CPF nº 749.914.188-87, TESOUREIRO Senhor CÉSAR AUGUSTO MAZZONI NEGRÃO, RG. 8.909.646, portador do CPF nº 033.391.108-32 residentes e domiciliados nesta cidade, em pleno e regular exercício de suas funções, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO ADITADO

O presente aditivo dispõe sobre o repasse de recurso financeiro proveniente do Ministério da Saúde nos termos previstos conforme portaria abaixo:
Portaria nº 3.137, de dezanove de novembro de 2020, que habilita leitos de Unidades de Terapia Intensiva – UTI Adulto Tipo II – COVID-19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo Coronavírus (Covid-19) a ser disponibilizado a Estados e Municípios

Valor aditado: R\$ 1.440.000,00 (hum milhão, quatrocentos e quarenta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos do presente Termo Aditivo oneram recursos da Secretaria Municipal da Saúde / Fundo Municipal da Saúde – FMS, Atenção Especializada na classificação abaixo:

Órgão: 07.01.15 funcional programática: 10.302.1013.2374 categoria econômica: 3.3.50.43.00 Ficha: 2511 Fonte de Recurso: 05 código de aplicação: 312000.

R\$ 1.440.000,00 (hum milhão, quatrocentos e quarenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Avaré, Estado de São Paulo, para dirimir questões sobre a execução do presente aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo entre os partícipes, nem pelo Conselho Municipal e Estadual de Saúde. E, por estar, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Estância Turística de Avaré, 06 de Dezembro de 2020.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré

ROSLINDO WILSON MACHADO
Secretário Municipal da Saúde

MIGUEL CHIBANI BARK
Provedor da Santa Casa de Misericórdia de Avaré

CÉSAR AUGUSTO MAZZONI NEGRÃO
Tesoureiro da Santa Casa de Misericórdia de Avaré



DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR – D.E.S.S.

Comissão Permanente de Readaptação Funcional – C.P.R.F.

Rua Piauí, 1077 – Centro - Telefone: (14) 3733-8111/3731-0632

REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL

De acordo com a Lei Municipal nº 2.145 de 10 de outubro de 2017, ficam os membros da Comissão Permanente de Readaptação Funcional, reorganizados através de Decreto Municipal nº 5.911, de 27 de julho de 2020, C O N V O C A D O S a participarem da Reunião da Comissão Permanente de Readaptação Funcional que será realizada no dia 16/12/2020 às 14h00, na Sede do D.E.S.S. – Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – sito a Rua Piauí, 1077 – Centro – Estância Turística de Avaré, oportunidade em que serão discutidos sobre as avaliações semestrais e Processos de Readaptação Funcional.

Os Processos que entrarão em discussão encontram-se a disposição dos Membros da Comissão na Sede do D.E.S.S. com a intenção de elucidação de quaisquer dúvidas e manifestações que deverão ser entregues no dia da reunião da Comissão.

A Comissão Permanente de Readaptação Funcional

RELAÇÃO DE AFASTAMENTOS POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO (ANTIGO AUXÍLIO DOENÇA) – ATUALIZAÇÃO EM 30/12/2020												
Ordem	Matrícula	Nome	Primeiros 15 dias	Afast. inc. (média de 15 dias)	Nº de dias afastamento inicial	Perícia no DESS	Retorno no DESS	Alta	Médico Assistente	CRM		
1	1265	Adriana Gaspar Vendramatto	18/12/18 a 01/01/19	02/01/19	60	03/11/20	18/12/20	*	Drª Kamila Bessa Penabaz	194744		
2	5010	Adriana Gaspar Vendramatto (prorrogação)	18/11/20 a 17/12/20	18/11/20	45			*	Dr Tarcilio Albern dos Reis	164614		
3	6189	Alexandre de Oliveira Gomes (prorrogação)	23/11/20 a 07/12/20	08/12/20	60	24/11/20	22/01/21	*	Dr João Evangelista Vasconcelos	634100		
4	7642	Ana Carolina da Cunha (prorrogação)	18/09/17 a 02/10/17	03/10/17	90	17/11/20	15/01/21	*	Drª Katia R. Naim Saliba	812566		
5	7642	Analice Fiorelli de Andrade (prorrogação)	30/09/19 a 14/10/19	15/10/19	30	01/12/20	26/01/21	*	Dr João Rogério A. Noronha	411959		
6	1430	Aparecido Valente dos Santos (prorrogação)	01/12/20 a 15/12/20	16/12/20	60			*	Dr Rafael Feiz Nardelli	126670		
6	9643	Beatriz Costa e Silva Pera (prorrogação)	22/01/20 a 05/02/20	06/02/20	23	03/11/20	16/01/21	*	Dr Rafael Feiz Nardelli	126670		
7	5325	Benedita Maria Rondão da Costa (prorrogação)	17/10/18 a 31/10/18	01/11/18	32			*	Drª Francis B. Midaurte	111927		
8	4124	Benedito Vieira Pinto (prorrogação)	23/10/20 a 03/11/20	04/11/20	60	23/10/20	18/12/20	*	Dr Marcelo Chiquieri	92491		
9	3199	César Augusto Ferreira da Silva (prorrogação)	04/09/18 a 18/09/18	19/09/18	18	03/11/20	26/01/21	*	Dr Paulo R. Ianeel Lutti	24162		
10	1143	Claudia Contruz Gamoni Aguiar (prorrogação)	03/11/20 a 17/11/20	18/11/20	60			*	Dr João Rogério A. Noronha	411959		
11	97	Clevis Calestino da Silva (prorrogação)	25/10/19 a 24/10/19	25/10/19	180	18/09/20	02/02/21	*	Drª Vanessa Vieira	138217		
12	4911	Dania Paula da Silva Gonçalves (prorrogação)	03/09/20 a 17/09/20	18/09/20	180			*	Drª Vanessa Vieira	138217		
13	1644 / 3086	Daniela Paula da Silva Gonçalves (prorrogação)	09/08/19 a 20/08/19	21/08/19	30	03/11/20	29/01/21	*	Dr Gabriel Elias Savi Coll	133064		
14	5241/6208	Daniela Paula da Silva Gonçalves (prorrogação)	03/11/20 a 17/11/20	18/11/20	60			*	Dr Ronaldo Rossini	411959		
15	1803	Debora Aparecida Rodrigues de C. Bonfim (prorrogação)	27/07/18 a 10/08/18	11/08/18	50	17/11/20	29/12/20	*	Dr Mauro R. Leme da Silva Jr	131117		
16	868	Deborah Aparecida Rodrigues de C. Bonfim (prorrogação)	17/11/20 a 01/12/20	02/12/20	45			*	Dr Paulo Ap. Dalcin	629300		
17	9103	Emerson Angaro Rodrigues (prorrogação)	29/05/19 a 12/06/19	13/06/19	30	04/12/20	02/02/21	*	Dr João Rogério A. Noronha	146691		
18	3262	Ernesto de Oliveira (prorrogação)	17/07/18 a 31/07/18	01/08/18	120	18/12/19	P.A.I.	P.A.I.	Dr Vicente Jose Schiavo	464044		
19	9334	Esmeraldo de Oliveira (prorrogação)	04/07/18 a 18/07/18	19/07/18	30	20/11/20	15/01/21	*	Dr Marco A. Ferreira da Silva	1219700		
20	7877	Esmeraldo de Oliveira (prorrogação)	23/11/20 a 04/12/20	05/12/20	60			*	Dr Helson Giraud	533959		
21	7387	Fabio Henrique Bove (prorrogação)	23/11/20 a 04/12/20	05/12/20	21			*	Dr Helson Giraud	533959		
22	214	Genice Conceição Carvalho dos S. Camilo (prorrogação)	17/01/17 a 17/01/17	01/02/17	30	29/09/20	22/12/20	*	Dr Helson Giraud	533959		
23	7043	Genice Conceição Carvalho dos S. Camilo (prorrogação)	28/09/20 a 12/10/20	13/10/20	60			*	Dr João Evangelista de Vasconcelos	634100		
24	214	Helena Edusina Pires de Assis (prorrogação)	09/10/19 a 15/10/19	16/10/19	30			*	Dr Helson Giraud	533959		
25	6927	Isabel Cristina de Andrade (prorrogação)	18/11/20 a 03/12/20	04/12/20	60	20/11/20	16/02/21	*	Dr João Evangelista de Vasconcelos	634100		
26	4957	Isabel Cristina de Andrade (prorrogação)	28/08/19 a 12/07/19	13/07/19	71	10/11/20	04/05/21	*	Dr Rodolfo Brum Vieira	162153		
27	9146	Isabel Cristina de Andrade (prorrogação)	05/11/20 a 19/11/20	20/11/20	180			*	Drª Vanessa Vieira	138217		
28	310	Jandira Ferreira dos Santos Bonfim (prorrogação)	18/06/20 a 02/07/20	03/07/20	60	06/11/20	22/12/20	*	Dr Hugo Tamasia Neto	765300		
29	4703	Jandira Ferreira dos Santos Bonfim (prorrogação)	29/10/20 a 09/11/20	10/11/20	60			*	Dr Hugo Tamasia Neto	765300		
30	943	Joana Buaro Ruz (prorrogação)	30/09/20 a 14/10/20	15/10/20	60			*	Drª Vanessa Vieira	138217		
31	3617/593	João Batista Darango (prorrogação)	31/09/20 a 14/09/20	15/09/20	182			*	Drª Maria Feiz Vasconcelos	152528		
32	214	José Carlos Alves (prorrogação)	29/01/18 a 11/02/18	12/02/18	60	25/08/20	12/02/21	*	Drª Vanessa Vieira	138217		
33	6927	Karina Claudia Quirino (prorrogação)	25/08/20 a 08/09/20	09/09/20	120			*	Drª Vanessa Vieira	138217		
34	4957	Katia Regina Correa (prorrogação)	18/11/20 a 02/12/20	03/12/20	31			*	Dr Paulo Ap. Dalcin	629300		
35	9146	Leandro Pires da Fonseca (prorrogação)	29/10/19 a 13/11/19	14/11/19	180	25/08/20	12/02/21	*	Drª Vanessa Vieira	138217		
36	310	Leandro Pires da Fonseca (prorrogação)	20/08/20 a 03/09/20	04/09/20	180			*	Drª Vanessa Vieira	138217		
37	4703	Luiz Eduardo de Moraes (prorrogação)	04/08/20 a 18/08/20	19/08/20	105	13/11/20	12/01/21	*	Drª Vanessa Caldeira Pereira	143555		
38	943	Luiz Eduardo de Moraes (prorrogação)	13/11/20 a 27/11/20	28/11/20	60			*	Dr Fernando B. Giannasi	135660		
39	1948	Luiz Eduardo de Moraes (prorrogação)	02/10/20 a 16/10/20	17/10/20	72			*	Dr Fernando B. Giannasi	135660		
40	943	Márcia Regina Coronel (prorrogação)	23/09/18 a 13/07/18	14/07/18	INDETERM.	20/11/20	17/02/21	*	Dr Fernando B. Giannasi	135660		
41	3617/593	Márcia Regina Coronel (prorrogação)	19/10/20 a 30/10/20	31/10/20	90			*	Dr João Rogério A. Noronha	146691		
42	3042	Márcia Regina Coronel (prorrogação)	09/02/20 a 20/02/20	21/02/20	38	06/11/20	29/12/20	*	Dr Ronaldo Rossini	411959		
43	3618	Márcia Regina Job de Camargo (prorrogação)	04/11/20 a 18/11/20	19/11/20	60			*	Dr Fernando Bizzotto	111867		
44	916	Maria Aparecida de Souza Almeida (prorrogação)	27/03/17 a 10/04/17	11/04/17	60	01/12/20	16/02/21	*	Dr Fernando Bizzotto	111867		
45	1531	Maria Aparecida de Souza Almeida (prorrogação)	19/05/20 a 02/06/20	03/06/20	60	04/12/20	04/12/20	*	Dr Sueli R. Feiz Nardelli	53821		
46	916	Maria Cristina da Moura (prorrogação)	03/11/20 a 17/11/20	18/11/20	30			*	Dr Wagner Garcia Sanchez	71245		
47	1948	Maria Cristina da Moura (prorrogação)	18/05/18 a 30/05/18	31/05/18	INDETERM.			*	Dr Sueli R. Feiz Nardelli	53821		
48	1531	Maria Eliana Castanheira Karalish (prorrogação)	23/11/20 a 07/12/20	08/12/20	60	27/11/20	18/02/21	*	Dr Ludney Roberto Campedelli	139000		
49	916	Maria Eliana Castanheira Karalish (prorrogação)	02/03/20 a 16/03/20	17/03/20	60	25/09/20	22/12/20	*	Dr Ludney Roberto Campedelli	139000		
50	1948	Maria Elisabete Mendonça (prorrogação)	24/09/20 a 08/10/20	09/10/20	60			*	Dr João Evangelista Vasconcelos	634100		
51	8503	Maria Fumiko Hiray (prorrogação)	24/07/17 a 07/08/17	08/08/17	14	18/09/20	11/12/20	*	Dr Yasmim Shehling	156414		
52	1947/7649	Maria Fumiko Hiray (prorrogação)	21/08/17 a 30/08/17	09/08/17	10	20/10/20	06/01/21	*	Dr João Rogério A. Noronha	146691		
53	9222	Maria Luiza Soares Brandi Omelles (prorrogação)	04/09/17 a 18/09/17	19/09/17	15			*	Dr Ricardo Cesar Torresani	106415		
54	916	Maria Luiza Soares Brandi Omelles (prorrogação)	09/10/20 a 23/10/20	24/10/20	60			*	Dr Helson Giraud	533959		
55	9222	Maria Margarida Aureliano (prorrogação)	22/08/17 a 05/09/17	06/09/17	60	27/10/20	11/12/20	*	Dr Juliana Akita	169205		
56	916	Maria Margarida Aureliano (prorrogação)	21/09/15 a 05/10/15	06/10/15	10			*	Drª Maitaha Corsul	141093		
57	916	Maria Margarida Aureliano (prorrogação)	30/09/15 a 14/10/15	09/10/15	13	09/12/20	P.A.I.	P.A.I.	Drª Ana Paula Dalcin	108833		
58	916	Márcia Regina Coronel (prorrogação)	17/11/20 a 18/11/20	*	2			*	Dr Lucas Gomes Neves	180653		
59	1185	Márcia Regina Coronel (prorrogação)	19/11/20 a 03/12/20	04/12/20	60			*	Dr Rodolfo Brum Vieira	162153		
60	4095	Márcia Regina Coronel (prorrogação)	20/09/19 a 04/06/19	05/06/19	60	03/11/20	29/12/20	*	Dr Nelson Narducci	45291		
61	7373	Márcia Regina Coronel (prorrogação)	19/11/20 a 03/12/20	04/12/20	30			*	Dr Nelson Narducci	45291		
62	3118	Mari Aparecida Cruz (prorrogação)	18/05/18 a 01/06/18	02/06/18	INDETERM.	18/12/20	02/02/21	*	Dr João Evangelista Vasconcelos	634100		
63	9597	Mari Aparecida Cruz (prorrogação)	25/11/20 a 09/12/20	10/12/20	60	27/11/20	22/01/21	*	Dr João Rogério A. Noronha	146691		
64	7095	Mari Aparecida Cruz (prorrogação)	05/03/20 a 19/03/20	20/03/20	30	04/12/20	02/02/21	*	Dr Paulo Ap. Dalcin	629300		
65	916	Mari Aparecida Cruz (prorrogação)	14/05/19 a 28/05/19	29/05/19	45	24/11/20	19/02/21	*	Dr Victor Eduardo Mirin	184103		
66	916	Martha Angélica Sossai (prorrogação)	24/11/20 a 08/12/20	09/12/20	60			*	Dr Jansen Michélio Furlan	73224		
67	7095	Michele Aparecida da Silva (prorrogação)	19/10/20 a 21/10/20	*	3			*	Drª Rita Leta	85254		
68	6150	Michele Aparecida da Silva (prorrogação)	23/10/20 a 25/10/20	*	3			*	Drª Talnah Camila Coelho	206162		
69	4286	Michele Aparecida da Silva (prorrogação)	30/10/20 a 13/11/20	*	15	17/11/20	11/12/20	*	Dr Osvaldo Martins Junior	173841		
70	4286	Michele Aparecida da Silva (prorrogação)	12/11/20 a 26/11/20	27/11/20	30			*	Dr Elton			

SERVIÇOS

Plimec e Paineiras recebem etapa da Operação Tapa-buraco

Cronograma semanal de manutenção incluiu capina em ruas da região central

Os bairros Plimec e Jardim Paineiras receberam a nova etapa da Operação Tapa-buraco. Trechos da Avenida Donguinha Mercadante, importante acesso ao Paineiras, foram revitalizados pela Prefeitura da Estância Turística de Avaré.

A recolocação de lajotas na Rua Amazonas também fez parte do cronograma de manutenção desenvolvido semanalmente pela Secretaria de Serviços.

Máquinas do município recolheram lixo em um ponto específico do Balneário Costa Azul durante a etapa.

Servidores municipais ainda promoveram capina em ruas da região central, entre outras ações.

